



Prefeitura Municipal - de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 437, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de NCr\$ 2.500,00, para construção de um abrigo público.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal - de Icém, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

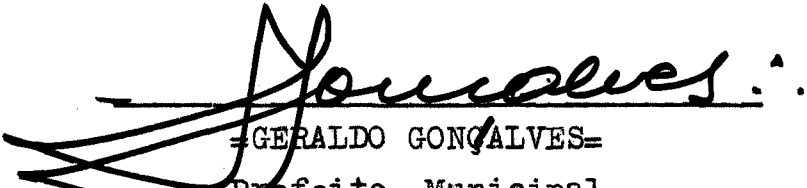
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional especial até o valor de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para ser aplicado nas despesas com a construção e instalação de um abrigo público no ponto de ônibus desta cidade.

Artigo 2º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o produto da receita proveniente da alienação das ações da Petróbrás, - conforme superavit verificado na rubrica da receita do orçamento vigente, código 2.3.0.00.

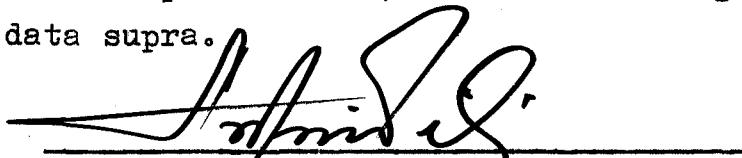
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 13 de outubro de 1969


=GERALDO GONÇALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


=ANTONIO SILVA=

-Secretário em Comissão-